LEI nº 1318/2020 de 24 de novembro de 2020.

ALTERA AS LEIS Nº 1074/2017 – PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021 e LEI Nº 1310/2020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA DE 2021 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- São alteradas as Leis nº 1074/2017, Plano Plurianual no anexo das metas prioritárias para o ano de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1310/2020 acrescentando a seguintes Metas:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

PROGRAMA: 0017-Modernização da Secretaria de Obras

OBJETIVO: Proporcionar um maior espaço físico, através de construção e subdivisão da secretaria de Obras, com a finalidade de um melhor funcionamento e atendimento ao interesse público

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.021
	Ação: 1.079	Construção do Parque de Máquinas	PARQUE DE MÁQUINAS	Meta Física	1
	Produto:	Secretaria Modernizada e Ampliada			
	Função:04	Administração		Valor	600.000,00
P	Subfunção:122	Administração Geral			

Art. 2º - É alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1310/2020 acrescentando a seguintes Metas:

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0016- Qualidade e Humanização

OBJETIVO: Melhorar a qualidade de vida do educando através da reflexão e capacitação.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
	Ação:1.036	CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA EM NO- ÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCOR-ROS (LEI 13722/2018)		Meta Física	2
	Produto:	Qualificação			
	Função:12	Educação			
P	Subfunção:361	Ensino Fundamental	Eventos	Valor	10.000,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10-SAÚDE
PROGRAMA: 0129 - Programa saúde da Família
OBJETIVO: Reorganizar a prática assistencial com atenção centrada na família.

TIPO	AÇÕES / PRODUTOS / FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Unidade de Medida	ANOS	2.020
P	Ação:1.089	REDE CEGONHA	Programa	Meta Física	1
	Produto:	Pacientes		Valor	
	Função:10	Saúde			
	Subfunção:301	Atenção Básica			148,58

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de novembro de 2020.

Rubemar Paulinho Salbego
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Silvio Souza de Oliveira
Secretário Municipal da Administração e Planejamento